



Aparecida de Goiânia, 25 de Maio de 2026, Segunda - Feira - Ano 12 - Nº 2857

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 413, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 20, situado à Avenida Edilberto Veiga Jardim, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.099.013,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 20, da Quadra 105, situado à Avenida Edilberto Veiga Jardim, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de SYNE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.840.601/0001-48, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.099.013, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 20	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 20 A	180,00
LOTE 20 B	180,00

DECRETO Nº 414, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 21, situado à Avenida Edilberto Veiga Jardim, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.099.014,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 21, da Quadra 105, situado à Avenida Edilberto Veiga Jardim, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de SYNE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.840.601/0001-48, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.099.014, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 21	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 21 A	180,00
LOTE 21 B	180,00

DECRETO Nº 415, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 22, situado à Avenida Edilberto Veiga Jardim, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.099.015,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 22, da Quadra 105, situado à Avenida Edilberto Veiga Jardim, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de SYNE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.840.601/0001-48, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.099.015, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 22	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 22 A	180,00
LOTE 22 B	180,00

DECRETO Nº 416, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 16, situado à Rua 14 de Janeiro, no Loteamento Jardim Veneza, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.102.226,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 16, da Quadra 11, situado à Rua 14 de Janeiro, no Loteamento Jardim Veneza, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Vivian Azevedo Aranha, inscrita no CPF nº ***.735.411-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.102.226, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 16	381,66

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 16 A	190,83
LOTE 16 B	190,83

DECRETO Nº 417, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 21, situado à Alameda Jovita Frias e Rua Júlio Cesar, no Loteamento Villa Deifiore, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.165.914,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 21, da Quadra 51, situado à Alameda Jovita Frias e Rua Júlio Cesar, no Loteamento Villa Deifiore, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Maria da Conceição dos Santos Sousa, inscrita no CPF nº ***.461.961-**, e João Domingos de Sousa, inscrito no CPF nº ***.964.261-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.165.914, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 21	523,83

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 21 A	202,05
LOTE 21 B	321,78

DECRETO Nº 418, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 06, situado à Rua 08, no Loteamento Bairro Cardoso - Continuação, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.216.045,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 06, da Quadra 04, situado à Rua 08, no Loteamento Bairro Cardoso - Continuação, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Tânia Valéria Euzebio dos Santos Franco, inscrita no CPF nº ***.120.311-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.216.045, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 06	499,72

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 06 A	249,86
LOTE 06 B	249,86



DECRETO Nº 419, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 04, situado à Rua Asti, no Loteamento Jardim Florença, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.383.538,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 04, da Quadra 16, situado à Rua Asti, no Loteamento Jardim Florença, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Rosilene Soares Cabral Ramos, inscrita no CPF nº ***.951.891-**, e Antônio Barbosa Ramos, inscrito no CPF nº ***.988.911-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.383.538, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 04	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 04 A	180,00
LOTE 04 B	180,00

DECRETO Nº 420, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 05, situado à Rua Asti, no Loteamento Jardim Florença, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.383.539,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 05, da Quadra 16, situado à Rua Asti, no Loteamento Jardim Florença, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Rosilene Soares Cabral Ramos, inscrita no CPF nº ***.951.891-**, e Antônio Barbosa Ramos, inscrito no CPF nº ***.988.911-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.383.539, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05 A	180,00
LOTE 05 B	180,00



DECRETO Nº 421, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 32, situado à Praça A, no Loteamento Setor Aeroporto Sul, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.018.458,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 32, da Quadra 27, situado à Praça A, no Loteamento Setor Aeroporto Sul, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Barbara Linares Pereira, inscrita no CPF nº ***.423.021-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.018.458, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 32	615,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 32 A	307,50
LOTE 32 B	307,50

DECRETO Nº 422, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o remembramento dos Lotes 05 e 30, todos da Quadra 45, situados à Rua do Lirio e Avenida das Laranjeiras, no Loteamento Parque Primavera, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.028.376,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remembrados os imóveis denominados Lotes 05 e 30, todos da Quadra 45, situados à Rua do Lirio e Avenida das Laranjeiras, no Loteamento Parque Primavera, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de EJR ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.946.539/0001-06, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O remembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.028.376, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de remembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do remembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05	514,85
LOTE 30	514,85

SITUAÇÃO PROPOSTA DE REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE MANSÃO Nº 15-17	1.029,70



DECRETO Nº 423, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos Lotes 22 e 23, situados à Rua Rio Grande do Norte, no Loteamento Quinta da Boa Vista, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.022.984,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lembrados e desmembrados os imóveis denominados Lotes 22 e 23, todos da Quadra 87, situados à Rua Rio Grande do Norte, no Loteamento Quinta da Boa Vista, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de SPE – BOA VISTA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.956.941/0001-21, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O remembramento e desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.022.984, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de remembramento e desmembramento deverão ser registrados em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do remembramento e desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 22	360,00
LOTE 23	360,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 22/23	720,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 22 A	180,00
LOTE 22 B	180,00
LOTE 23 A	180,00
LOTE 23 B	180,00

DECRETO DE PESSOAL Nº 556, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ISABELA FRANCO FERNANDES, CPF nº ***.121.741-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II, nível AES-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 8 de maio de 2026.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 557, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARIA ANTONIA CAMPOS ALVES AGUIAR, CPF nº ***.879.381-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir de 12 de maio de 2026.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 558, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal nº 538, de 13 de maio de 2026, que nomeou YAN SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.358.301-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 559, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

ADMILSON LUIZ TAVARES, CPF nº ***.486.221-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, nível AES-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia



RETIFICAÇÃO

DECRETO DE PESSOAL Nº 527, DE 13 DE MAIO DE 2026, QUE EXONE-ROU E CEDEU A SERVIDORA AMANDA CAROLINE DA SILVA FARIA, CPF nº ***.529.591- ** (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 2849, DE 13 DE MAIO DE 2026

No art. 3º, onde se lê:

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA “P” Nº 040 DE 25 DE MAIO DE 2026

O (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da denúncia entregue na Secretaria da Comissão Permanente Disciplinar (fl.02), contido no Processo nº 2024396716, solicitando providências;

CONSIDERANDO o teor contido no Decreto nº 240, de 15 de janeiro de 2025, no art. 1º inciso IV, que delega poderes aos secretários municipais para instaurar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos relativos aos servidores públicos de suas pastas. (Fls. 73/75),

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor, MARCELINO TAVEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 35.140 servidor da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, criada pelo Decreto “N” nº 670 de 12 de maio de 2003, nomeada pelo Decreto “N” nº 105 de 10 de abril de 2018 e posteriores alterações autorizada a reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no documento que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Educação ao 25º dia do mês de maio de 2026.

PROFª NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº80/2026 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº2026107301

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, INSPETOR JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2026107301, para verificar a existência de infração disciplinar, em desfavor da GCM DILEUZA FEIJO DE ANDRADE SANTOS, matrícula funcional 18.815, conforme documentos e informações enviados a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação Nº 050/2025, em anexo, com amparo na Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Mozer Marques da Silva, matrícula 18.681, Presidente da Comissão, Osvaldo Borges Ribeiro Junior, matrícula 18.8431, Vice-presidente da Comissão, Sílvia de Almeida Bernardes, matrícula 33.067, 1º Secretário da Comissão, Edson Paulo dos Santos, matrícula 38368, 2º Secretário da Comissão, e Ana Lúcia Moraes, matrícula 39.106, 3ª Secretária da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 de maio de 2026.

JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA
MATRÍCULA 18606
Corregedor Geral



EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 65/2026 – SEL.
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025-
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.332

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025-SRP como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A., pessoa jurídica de direito privado, sediada Av. Prefeito Joao Vilalobo Quero, Nº 2259, Galpão 07 - 08 - 09 Sala 12, Jardim Belval, Barueri/SP, CEP: 06.422-122, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.357.251/0016-30, neste ato, representada, pelo Sr. ANDRE DOS SANTOS PRADA, CPF nº 166.***.***-** e MARCOS ANTONIO CURIMBABA, CPF Nº 118.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a fornecimento de dispositivos médicos (equipo de bomba de infusão e bombas de infusão em regime de comodato), para atender as demandas da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do município

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 358.974,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025-SRP

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 142/2025, processo 2025.289.332, fornecimento de dispositivos médicos (equipo de bomba de infusão em regime de comodato). Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A, CNPJ: 02.357.251/0001-53, sobre os itens de nº: 01 e 02, no valor total de R\$ 358.974,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais).

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 059/2026

Data Abertura: 16 de junho de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo: 2025.347.109, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY OLIVEIRA
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 060/2026 – SRP

Data Abertura: 17 de junho de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS (ACESSO E SUPORTE RESPIRATÓRIO, SISTEMA DE ASPIRAÇÃO), DRENAGEM E SUPORTE NUTRICIONAL (KIT MÁSCARA, DRENOS, SONDAS, CÂNULAS E TUBOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2025.289.295. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Daniela Teles Silva
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 061/2026

Data Abertura: 11 de junho de 2026, às 14h. Objeto da Licitação: aquisição de mobiliário, incluindo eletrodomésticos e eletroeletrônicos para equipar a unidade institucional de acolhimento, da proteção social especial. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo: 2026.112.756, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

DHAYLY OLIVEIRA
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 062/2026-SRP

Data Abertura: 18 de junho de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais, execução de calibrações e testes de segurança elétrica conforme normas vigentes, e disponibilização de sistema informatizado de gestão técnica. TIPO: menor preço global. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2025.389.104. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY OLIVEIRA
Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL
DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GOIÁS – DIRETORIA
DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, em atendimento ao Art. 94, da Lei 14.133/2021, torna-se público o Contrato nº 011/2026, firmado com CONTRATADA – 65.786.226 EDUARDO DA SILVA PEREIRA, CNPJ nº nº65.786.226/0001-05. Objeto: objeto deste instrumento, é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo em computadores e seus periféricos, sistemas de rede de internet, Tecnologia da Informação e outros serviços correlatos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e outros serviços correlatos para a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO. Vigência: Fica o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20/05/2026 até 20/05/2027. Valor total: R\$ 61.200,00. Fundamento Legal: A presente Publicação tem como fundamento o disposto no Art. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura do contrato: 20 de maio de 2026.

MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO
Diretor de Compras e Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL
DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, em atendimento ao Art. 94, da Lei 14.133/2021, torna-se público o Termo de aditamento nº 008/2026, 1º termo aditivo ao contrato 017/2025, firmado com CONTRATADA – CONDOENG ENGENHARIA CONDOMINIAL LTDA, CNPJ nº 45.146.437/0001-76. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2025, firmado entre as partes, que tem por objeto, a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia predial, voltados à assessoria, consultoria, gestão técnica, operação assistida e acompanhamento das atividades de manutenção, fiscalização, diagnóstico e apoio à operação da infraestrutura física da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – GO. Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 23/05/2026 até 23/05/2027. Pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 94.620,00. Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem como fundamento o disposto no art. 107, da Lei nº Lei nº 14.133/2021. Assinatura do contrato: 27 de abril de 2026.

MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO
Diretor de Compras e Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL
DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GOIÁS – DIRETORIA
DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, em atendimento ao Art. 94, da Lei 14.133/2021, torna-se público o Contrato nº 009/2026, firmado com CONTRATADA – D A COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 42.727.593/0001-32. Objeto: objeto deste instrumento, é a contratação de empresa para a prestação de publicação de atos oficiais, avisos, extratos e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, em jornal impresso de grande circulação no Estado de Goiás, para a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia-Goiás. Vigência: Fica o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08/05/2026 até 08/05/2027. Valor total: R\$ 61.931,00. Fundamento Legal: A presente Publicação tem como fundamento o disposto no Art. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura do contrato: 08 de maio de 2026.

MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO
Diretor de Compras e Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL
DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GOIÁS – DIRETORIA
DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, em atendimento ao Art. 94, da Lei 14.133/2021, torna-se público o Contrato nº 010/2026, firmado com CONTRATADA – NET ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.646.010/0001-24. Objeto: objeto deste instrumento, é a contratação de empresa especializada em pesquisa, captura, monitoramento e gerenciamento de publicações processuais, intimações, andamentos judiciais e demais atos oficiais, abrangendo os Diários de Justiça, sistemas eletrônicos do Poder Judiciário e demais meios oficiais de divulgação de atos administrativos e judiciais e outros serviços correlatos para a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO. Vigência: Fica o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18/05/2026 até 18/05/2027. Valor total: R\$ 17.740,00. Fundamento Legal: A presente Publicação tem como fundamento o disposto no Art. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura do contrato: 18 de maio de 2026.

MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO
Diretor de Compras e Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL
DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GOIÁS – DIRETORIA
DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, em atendimento ao Art. 94, da Lei 14.133/2021, torna-se público o Contrato nº 012/2026, firmado com CONTRATADA – LOCAÇÕES WS LTDA, CNPJ nº 20.670.489/0001-16. Objeto: objeto deste instrumento, é a contratação de empresa especializada em locação de até 8.000 (oito mil) cadeiras de plástico, 1.000 (mil) mesas plásticas, 5.000 (cinco mil) forros para cadeira e 500 (quinhentos) forros para mesa, todos em padrão apropriado para eventos institucionais, com entrega, montagem e retirada nos locais designados pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO. Vigência: Fica o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19/05/2026 até 19/05/2027. Valor total: R\$ 48.500,00. Fundamento Legal: A presente Publicação tem como fundamento o disposto no Art. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura do contrato: 19 de maio de 2026.

MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO
Diretor de Compras e Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL
DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GOIÁS – DIRETORIA
DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, em atendimento ao Art. 94, da Lei 14.133/2021, torna-se público o Contrato nº 007/2026, firmado com CONTRATADA – FRANCIS ARAUJO ASSESSORIA EMPRESARIAL & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 54.628.686/0001-99. Objeto: objeto deste instrumento, é a especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em cerimonial e protocolo oficial, mediante disponibilização de, no mínimo, 01 (um) posto de serviço de profissional especializado, em regime de disponibilidade, para atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO. Vigência: Fica o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 22/05/2026 até 22/05/2027. Valor total: R\$ 62.880,00. Fundamento Legal: A presente Publicação tem como fundamento o disposto no Art. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura do contrato: 22 de maio de 2026.

MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO
Diretor de Compras e Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL
DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, em atendimento ao Art. 94, da Lei 14.133/2021, torna-se público o Termo de aditamento nº 009/2026, 3º termo aditivo ao contrato 010/2023, firmado com CONTRATADA – DIRECTA COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.329.217/0001-75. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2022, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de Outsourcing de Impressão, a fim de atender as necessidades de impressão, cópia, digitalização. Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 18 (dezoito) meses, passando a vigorar de 23/05/2026 até 23/11/2027. Valor total: R\$ 414.000,00. Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem como fundamento o disposto no art. 107, da Lei nº Lei nº 14.133/2021. Assinatura do contrato: 27 de abril de 2026.

MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO
Diretor de Compras e Licitações.



PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Saúde | Núcleo de Governança Clínica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE GOVERNANÇA CLÍNICA

Tipo do documento	Protocolo Clínico	Versão: 01 Pág.: 01/20
Título do documento	ATENDIMENTO INICIAL ÀS INTERCORRÊNCIAS AGUDAS NA DOENÇA FALCIFORME	Data de aprovação: 18/05/2026
		Revisão: De acordo com a demanda

Sumário

1.	Introdução.....	2
2.	Objetivo.....	3
2.1.	Objetivos específicos	3
3.	Público alvo	3
4.	Acolhimento e Classificação de Risco	4
4.1.	Classificação de Risco por cores.....	4
5.	Fluxos Assistenciais por Agravado	5
5.1.	Crises de Dor (Vaso-oclusivas)	5
	Fluxograma 1: Unidade de Urgência – Manejo das Crises de Dor (Vaso-Oclusivas)	7
5.2.	Infecções e Febre	8
5.3.	Sequestro Esplênico Agudo (SEA)	10
	Fluxograma 2: Unidade de Urgência Sequestro Esplênico Agudo (SEA)	11
5.4.	Síndrome Torácica Aguda (STA)	12
	Fluxograma 3: Unidade de urgência – Síndrome Torácica Aguda (STA)	12
5.5.	Acidente Vascular Cerebral (AVC).....	13
5.6.	Crise Aplástica	14
5.7.	Priapismo	14
6.	Sinais de Alarme na Doença Falciforme	15
7.	Orientações gerais	16
7.1	Continuidade do cuidado	16
7.2	Notificação compulsória.....	16
8.	Referências.....	17
	ANEXO 1 – Suporte Transfusional.....	18



PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Saúde | Núcleo de Governança Clínica

1. Introdução

A Doença Falciforme (DF) é uma condição genética hereditária caracterizada por alterações na estrutura da hemoglobina, com formação da hemoglobina S (HbS). Em situações de baixa oxigenação, a HbS sofre polimerização, levando à deformação das hemácias, que passam do formato discoide para falciforme, tornando-se mais rígidas e suscetíveis à hemólise. A forma homozigótica (HbSS), conhecida como anemia falciforme, é a apresentação mais comum e grave da doença, associada a quadros de anemia crônica e necessidade recorrente de transfusões (BRASIL, 2024).

As hemácias falciformes apresentam rigidez aumentada e alterações de membrana, podendo se romper e causar hemólise intravascular e anemia hemolítica crônica. Além disso, expressam maior quantidade de moléculas de adesão, favorecendo a interação com células endoteliais, leucócitos e plaquetas. Esses mecanismos contribuem para o desenvolvimento de disfunção endotelial, vasculopatia proliferativa e estado de hipercoagulabilidade, responsáveis pelas principais manifestações clínicas da DF, como episódios de vaso-oclusão, crises dolorosas, processos inflamatórios e comprometimento de múltiplos órgãos.

O **Quadro 1** sumariza as principais manifestações clínicas e complicações da DF (BRASIL, 2024).

Quadro 1. Principais manifestações e complicações clínicas, crônicas e agudas na DF.

Manifestações agudas	Manifestações crônicas
Crises dolorosas e episódios de vaso-oclusão	Anemia hemolítica crônica
Infecções e febre	Disfunção cardíaca/pulmonar
Síndrome torácica aguda (STA)	Disfunção renal/hepática
Acidente vascular cerebral (AVC)	Retinopatia (vaso-oclusão na retina)
Sequestro esplênico (baço)	Úlceras de membros inferiores
Crise aplástica	Osteonecrose
Priapismo (ereção involuntária por vaso-oclusão)	Asplenia funcional
Necrose papilar aguda	Úlceras de membros inferiores

Fonte: Adaptado de Müller (2012); Hebbel (2004); Wood (2007) e Kato (2007)³⁻⁶.

A Doença Falciforme (DF) é uma das doenças genéticas mais comuns no mundo. Estima-se que uma parcela significativa da população mundial seja portadora de hemoglobinopatias, com maior prevalência em populações de origem africana. Nesses contextos, a DF representa importante causa de morbimortalidade, estando associada a elevada mortalidade infantil em regiões com menor acesso a diagnóstico e tratamento (BRASIL, 2024).

No Brasil, estima-se que cerca de 4% da população possua o traço falciforme, com distribuição heterogênea entre as regiões. Dados do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN) indicam que, entre 2014 e 2018, foram diagnosticados 5.428 recém-nascidos com DF no país. Embora dados mais recentes sejam limitados, estimativas anteriores apontam que entre 25.000 e 50.000 pessoas vivam com a doença no Brasil, considerando diferentes genótipos associados (BRASIL, 2024).

Apesar de estar presente em todo o território nacional em virtude da grande miscigenação e das migrações populacionais, a DF chegou ao país por meio de pessoas escravizadas trazidas da África. Deste modo, apesar de também estar presente em pessoas de fenótipo branco, a DF se

manifesta sobretudo na população negra (pretos e pardos) e sua maior prevalência ocorre nas Regiões Norte e Nordeste, onde a prevalência estimada do traço falciforme varia de 6% a 10%. Por esse motivo, a DF foi negligenciada e ficou invisibilizada durante muito tempo por falta de interesse decorrente do racismo estrutural e institucional (BRASIL, 2024).

Considerando a complexidade clínica e o impacto social da Doença Falciforme, destaca-se a integralidade do cuidado como princípio estruturante das ações em saúde, devendo contemplar as necessidades biopsicossociais de cada pessoa, bem como suas especificidades étnico-raciais, culturais e territoriais.

O cuidado integral às pessoas com Doença Falciforme deve ser garantido em todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde do SUS, por meio de uma atenção contínua, coordenada, resolutiva e humanizada, assegurando escuta qualificada, respeito à singularidade e o fortalecimento do protagonismo do usuário e de sua família no processo de cuidado.

Diante desse contexto, justifica-se a elaboração de diretrizes que orientem o atendimento inicial às intercorrências agudas na Doença Falciforme, no âmbito das unidades de urgência. Este documento constitui instrumento de capacitação para a realização de atendimento qualificado a eventos clínicos agudos potencialmente ameaçadores à vida, com ênfase na identificação precoce de sinais de gravidade, internação precoce e solicitação de vaga em unidade hospitalar adequada ao perfil clínico, visando à redução de morbimortalidade.

2.Objetivo

O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO INICIAL ÀS INTERCORRÊNCIAS AGUDAS NA DOENÇA FALCIFORME estabelece diretrizes para orientar profissionais de saúde no manejo inicial de urgências e emergências relacionadas à doença falciforme, no âmbito das unidades de urgência do município de Aparecida de Goiânia (UPAs e CAIS).

2.1. Objetivos específicos

- Orientar os profissionais de saúde para identificar precocemente a gravidade do momento clínico da DF através da classificação de risco;
- Orientar os profissionais de saúde para identificar as situações que requerem internação imediata;

•Qualificar a assistência por meio da identificação precoce de sinais e sintomas de gravidade, da instituição oportuna de medidas terapêuticas iniciais, da indicação adequada de internação e solicitação de vaga para unidade hospitalar compatível com o perfil clínico adequado, com vistas à redução da morbimortalidade.

3.Público alvo

Profissionais de saúde, equipes multidisciplinares e gestores atuantes nas Unidades de Saúde e demais serviços da Rede de Atenção à Saúde do município de Aparecida de Goiânia.

4.Acolhimento e Classificação de Risco

•Os profissionais devem estar atentos aos pacientes com diagnóstico conhecido de doença falciforme, considerando que, nesse grupo, intercorrências agudas podem evoluir rapidamente para óbito em menos de 24 horas.

•A classificação de risco e a definição da prioridade de atendimento devem ser realizadas de acordo com os parâmetros clínicos estabelecidos no Protocolo Municipal de Classificação de Risco de Aparecida de Goiânia.

4.1. Classificação de Risco por cores

☐VERMELHO (EMERGÊNCIA): Risco iminente de morte ou com sinais iminentes de risco de deterioração do quadro clínico. Necessitam de atendimento imediato. Deverão ser acompanhados pelo enfermeiro imediatamente para o atendimento médico na sala de reanimação e/ou estabilização.

☐LARANJA (MUITO URGENTE): Potencial risco de morte. Necessitam de atendimento em até 10 minutos. Deverão ser priorizados para a sala de Classificação de Risco e em seguida, acompanhados pelo enfermeiro para o atendimento na enfermaria.

☐AMARELO (URGENTE): Potencial risco de agravamento, requerem atendimento médico e de enfermagem, porém não correm risco imediato de morte. Necessitam de atendimento em até 60 minutos. Deverão ser encaminhados para atendimento prioritário em consultório médico.

☐VERDE (POUCO URGENTE): Pouco urgente. Não apresenta risco iminente de morte ou risco potencial de agravamento. Necessitam de atendimento médico em até 120 minutos. Deverão ser encaminhados para atendimento médico em consultório.

☐AZUL (NÃO URGENTE): Podem aguardar atendimento. Podem ser atendidos em consultórios do pronto atendimento por ordem de gravidade em até 4 horas (240 min). O Classificador deverá orientar quanto à relação de serviços disponibilizados pelas Unidades Básicas de Saúde.

5.Fluxos Assistenciais por Agravamento

5.1. Crises de Dor (Vaso-oclusivas)

A dor é uma experiência subjetiva e que para aqueles que vivem com DF experimentam de forma intensa, a depender das condições de vida e sociais do usuário. A crise dolorosa pode ser desencadeada por infecções, febre, desidratação, acidose, exposição ao frio ou estresse físico e emocional. O caráter crônico da doença compromete as atividades diárias e a saúde mental, devido à perda de autonomia. As crises de dor são a intercorrência mais frequente relacionada à DF e deve ser tratada com prontidão.

No manejo clínico das crises dolorosas na doença falciforme, frequentemente são utilizados opioides, medicamentos de uso controlado que podem causar dependência quando administrados de forma inadequada. No entanto, a intensidade da dor relatada pelo paciente não deve ser subestimada, uma vez que as crises dolorosas são, em geral, severas e podem demandar o uso desses fármacos. A associação indevida entre o uso de opioides e dependência química contribui para a estigmatização das pessoas com doença falciforme, configurando uma barreira ao acesso e à qualidade da assistência, além de dificultar a vinculação aos serviços de saúde. Por isso, é fundamental um atendimento multiprofissional voltado à promoção da saúde, ao manejo da dor e à orientação sobre o percurso adequado na rede de atenção à saúde.

5.1.1. Tratamento

•O usuário com queixa de dor, com diagnóstico conhecido de doença falciforme, deve ser imediatamente acolhido e avaliado.

•Deve-se verificar se existe um ou mais dos seguintes sinais de alarme:

oFebre

oDor abdominal

oDor torácica ou sintomas respiratórios

oLetargia

oCefaleia

oEdema articular

oDor associada a fraqueza ou perda de função local

oDor que não melhora com manejo ou dor lombar sugestivo de infecção urinária ou renal;

•Deve-se realizar exame físico criterioso na tentativa de afastar complicações que mascarem crises;

•A presença de sinais de alarme associados à dor exige internação imediata e encaminhamento para uma unidade hospitalar.



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADANIA

Secretaria de Saúde

Núcleo de Governança Clínica

Na ausência de sinais de alarme, proceder atendimento inicial conforme as etapas:

1. Preparo e Avaliação Inicial
- Hidratação: Deve-se providenciar hidratação venosa ao identificar a crise algica moderada a severa, seguida de reavaliação periódica (a cada 30 minutos)
 - Identificação de Gatilhos: Avaliar a presença de infecções (febre), frio, desidratação ou estresse emocional que possam estar desencadeando a crise.
2. Analgesia Escalonada
- Passo 1 (Inicial):** Administração de analgésicos comuns (geralmente Dipirona) em intervalos fixos.
 - Reavaliação a cada 30 minutos.
 - Passo 2 (Se não houver melhora após 30-60minutos):** Deve-se associar Codeína (opiode fraco) ou AINES (Anti-inflamatórios Não Esteroidais)
 - Reavaliação a cada 30 minutos.
 - Diclofenaco oral na dose de 1 mg/kg/dose 8/8 horas.
 - Passo 3 (Se a dor persistir após 30-60minutos):** A Codeína deve ser substituída por Morfina (opiode forte), mantendo-se os analgésicos comuns de base.



Figura 1 - Escada analgésica da dor adaptada. Fonte: Adaptada de OMS, 1987.

3. Internação – Realizar AIH

Critérios de Internação e Limites Temporais

- Limite de 6 horas – Decisão Clínica:** Pacientes cuja dor não melhora após 6 horas da instalação da terapia na unidade de urgência devem ser obrigatoriamente internados e referenciados para uma unidade hospitalar.
- Sinais de Alarme:** A presença de sinais de alarme associados à dor, como febre, dor abdominal aguda, dor torácica ou sintomas neurológicos, exige internação imediata, sem aguardar o escalonamento completo da analgesia.



PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADANIA

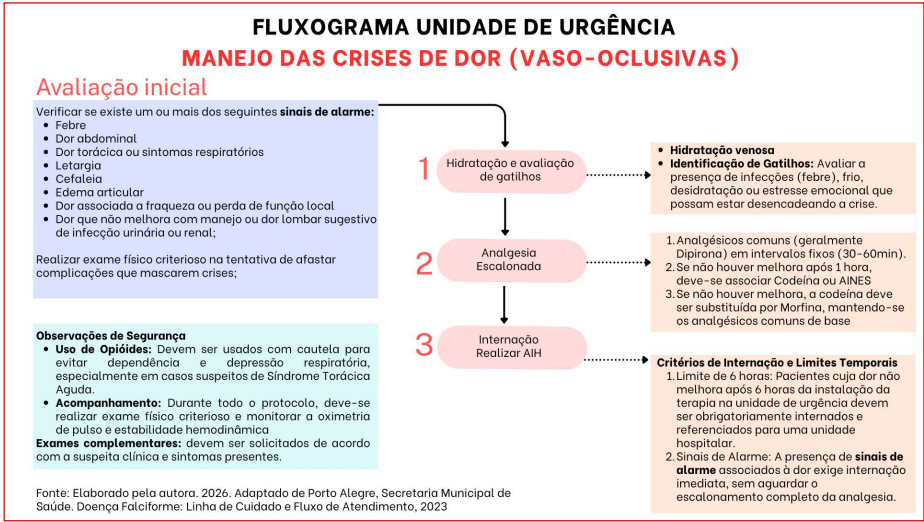
Secretaria de Saúde

Núcleo de Governança Clínica

- **Observações de Segurança**
 - **Uso de Opióides:** Devem ser usados com cautela para evitar dependência e depressão respiratória, especialmente em casos suspeitos de Síndrome Torácica Aguda.
 - **Acompanhamento:** Deve-se realizar exame físico seriado e monitorar sinais vitais do paciente durante o tratamento.

- **Internação e encaminhamento:** As diretrizes deste documento visam orientar a estabilização e o manejo inicial das intercorrências agudas. Quando for identificada pela equipe a necessidade de recursos específicos para investigação complementar e/ou tratamento de pacientes com doença falciforme, que extrapolem a capacidade da unidade, deve-se proceder à internação imediata e à solicitação de vaga em unidade hospitalar de maior complexidade.
- **Investigação complementar:** Na investigação laboratorial, deve-se solicitar hemograma completo com contagem de reticulócitos. Se houver presença de febre, seguir protocolo de manejo correspondente (capítulo 5.2 – Infecções e Febre). Na presença de sintomas respiratórios, seguir protocolo específico (capítulo 5.4 – Síndrome Torácica Aguda). Em caso de suspeita de osteomielite ou artrite, realizar radiografia da área acometida e solicitar avaliação do ortopedista.

Fluxograma 1: Unidade de Urgência – Manejo das Crises de Dor (Vaso-Oclusivas)



7



PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADANIA

Secretaria de Saúde

Núcleo de Governança Clínica

5.2. Infecções e Febre

Pessoas com Doença Falciforme apresentam maior suscetibilidade a infecções por microrganismos encapsulados, como *Haemophilus influenzae* tipo b (Hib) e *Streptococcus pneumoniae*. Essas infecções, associadas a condições como acidose, hipóxia e desidratação, podem desencadear ou agravar crises falcêmicas, configurando um ciclo de evolução potencialmente grave quando não reconhecido e tratado de forma oportuna. Nesse contexto, destaca-se a importância de medidas profiláticas e de uma abordagem terapêutica precoce e eficaz.

Os agravos infecciosos mais frequentes nesses pacientes incluem otites, pneumonias (especialmente por pneumococo) e osteomielites. Infecções por agentes atípicos também podem ocorrer em qualquer faixa etária, devendo ser consideradas na avaliação clínica.

A identificação precoce de sinais e sintomas, associada à investigação diagnóstica adequada e ao início oportuno do tratamento, é determinante para a evolução clínica favorável. Nos casos de artrite séptica e osteomielite, o manejo inclui antibioticoterapia apropriada e, quando indicado, abordagem cirúrgica com drenagem e desbridamento.

Devido à **asplenia funcional** (perda da função do baço), **a febre é sempre uma emergência médica**. A presença de febre deve ser encarada como situação de urgência, e temperatura corporal acima de 38,2°C em crianças abaixo de 3 anos de idade pode sugerir bacteremia-sepse.

5.2.1. Tratamento

- **Deve-se proceder internação imediata e referenciamento para uma unidade hospitalar para casos com prostração ou instabilidade hemodinâmica.**
- Pacientes com sinais e sintomas de infecção atendidos na Atenção Primária deverão ser encaminhados para o serviço de urgência.

Antibioticoterapia nas infecções

Nos quadros febris sem foco infeccioso definido, deverá ser feita a cobertura para germes encapsulados (*S.pneumoniae* e *H-influenzae*), com penicilina ou amoxicilina+clavulanato. Na presença de foco infeccioso definido, a escolha do antibiótico dependerá do sítio de infecção, sendo recomendado:

- Nos casos de STA: a associação de macrolídeo (claritromicina ou azitromicina);
- Nos casos de meningite: antibiótico com penetração no sistema nervoso central (ceftriaxona);
- A duração da antibioticoterapia dependerá do sítio da infecção.

Quadro 4. Antibioticoterapia recomendada.

Situação	Critérios	Medicamento e esquema de administração
Esquema básico	Crianças menores de 5 anos	Amoxicilina: 50 a 100 mg/kg/dia IV de 8/8 horas
	Crianças acima de 5 anos	Penicilina G cristalina 100.000 a 250.000 U/Kg/dia IV 6/6 horas
	Adultos	Penicilina G cristalina 1.000.000 a 5.000.000 UI/dia IV 6/6 horas; dose máxima de 24.000.000 UI/dia
Esquema alternativo	Crianças	Ceftriaxona 50 a 75 mg/kg/dia, IV, 12/12 horas (máx. 4 g/dia)
	Adultos	Ceftriaxona 1 a 2g/dose IV, 12/12 horas (máx. 4 g/dia)

8

Antibióticos alternativos

oAmoxicilina 10 mg/kg duas vezes ao dia (máximo 250 mg por dose);

oAzitromicina 5 mg/kg uma vez ao dia (máximo 250 mg por dose);

oCefalexina 25 mg/kg duas vezes ao dia (máximo 250 mg por dose);

•Em caso de suspeita de infecção por Mycoplasma pneumoniae, deve-se associar estolato de eritromicina, claritromicina ou azitromicina.

•Nos casos de meningite, deverá ser usado antibiótico que atinja o sistema nervoso central – Ceftriaxona. A dose recomendada é de 100 mg/kg/dia, por via endovenosa, com duração mínima de 10 dias de tratamento.

•Em caso de osteomielite: hidratação, analgesia e antibiótico por via intravenosa durante 4 a 6 semanas. A cobertura deve contemplar S. aureus e Salmonella sp.

•Nos casos de COVID-19, como a DF tem maior tendência à hipercoagulabilidade, podem ocorrer, com mais frequência, complicações bacterianas, ao lado de comorbidades como doença cardíaca, hipertensão pulmonar, asma, doença renal e doença cerebrovascular.

•É recomendado um rigoroso acompanhamento do paciente, pois mesmo aqueles com sintomas leves podem evoluir para doença grave, e devem ser internados e referenciados para uma unidade hospitalar ao menor sinal de complicação.

□ **Internação e encaminhamento:** As diretrizes deste documento orientam a estabilização e o manejo inicial das intercorrências agudas. Deve-se proceder à internação imediata e à solicitação de vaga em unidade hospitalar de maior complexidade quando for identificada a necessidade de recursos específicos para investigação complementar e/ou tratamento de pacientes com doença falciforme que extrapolem a capacidade da unidade.

□ **Investigação complementar:** Conforme diretrizes do Ministério da Saúde, deve-se solicitar hemograma completo com contagem de reticulócitos, urina tipo I (EAS), proteína C reativa (PCR), hemocultura, urocultura e radiografia de tórax. A coleta de líquido deve ser realizada nos casos de suspeita de quadro séptico ou de infecção do sistema nervoso central (SNC).

5.2.2. Asplenia funcional

Pacientes com doença falciforme são frequentemente acometidos por asplenia funcional (ausência da função normal do baço), com consequente aumento da susceptibilidade a infecções por bactérias encapsuladas. Embora as infecções sejam mais frequentes e graves em crianças com menos de 5 anos, podendo se apresentar de maneira fulminante e levar à morte em menos de 24 horas, a presença de febre em qualquer faixa etária não deve ser negligenciada.

Nos casos graves (febre, prostração ou instabilidade hemodinâmica) está indicado a internação e antibioticoterapia endovenosa (Conforme orientado no capítulo

5.2 – Infecções e Febre). A adequação da antibioticoterapia deverá acontecer caso seja identificado foco infeccioso (urinário, osteoarticular, meníngeo).

5.3. Sequestro Esplênico Agudo (SEA)

A crise de sequestro esplênico é uma complicação aguda e potencialmente fatal da anemia falciforme, principalmente em crianças menores de 5 anos. Ocorre devido a um acúmulo súbito de hemácias falcizadas no baço, levando a um aumento rápido do volume esplênico, queda abrupta da hemoglobina e risco de choque hipovolêmico.

Crises de sequestro esplênico requerem tratamento de emergência, devido à velocidade de sua evolução, com imediata solicitação de vaga para unidade hospitalar. Na internação, é importante garantir acesso venoso para hidratação do paciente devido à possibilidade de choque hipovolêmico.

•Os pacientes apresentam agudamente:

oSúbito mal-estar

oPalidez acentuada

oPiora progressiva da palidez

oFraqueza, letargia ou irritabilidade

oDor abdominal acompanhados de sudorese,

oTaquicardia

oTaquipneia

oAumento rápido do baço

oDor abdominal

oSinais de choque hipovolêmico/ sinais de hipoperfusão.

5.3.1. Tratamento – pacientes adultos:

•Recomenda-se utilizar, preferencialmente, expansor plasmático (soluções coloi-
dais) na dose de 10 a 15 mL/kg. Na ausência deste, infundir 40 mL/kg de soro
fisiológico em 2 horas em etapa rápida.

•Recomenda-se repouso absoluto com uso de oxigenoterapia por máscara, e ele-
vação de membros inferiores.

•Durante as crises, pacientes podem se beneficiar de transfusão de 10 mL/kg de
concentrado de hemácias, a fim de alcançar níveis de Hb de 6 a 7 g/dL. Entretan-
to, deve haver atenção para a volemia quando o sequestro é controlado, pois há
risco de hiperviscosidade por aumento súbito da hemoglobina.

•É recomendado um rigoroso acompanhamento do paciente, pois mesmo aqueles
com sintomas leves podem evoluir para doença grave (choque), e devem ser in-
ternados e referenciados para uma unidade hospitalar.

5.3.2. Tratamento – pacientes pediátricos:

•Transfusão sanguínea cuidadosa e lenta para evitar hiperviscosidade. Recomen-
da-se alíquotas de 5 ml/kg de concentrado de hemácias deleucotizado/fenotipado.

•Reavaliar hemograma após 2-6h

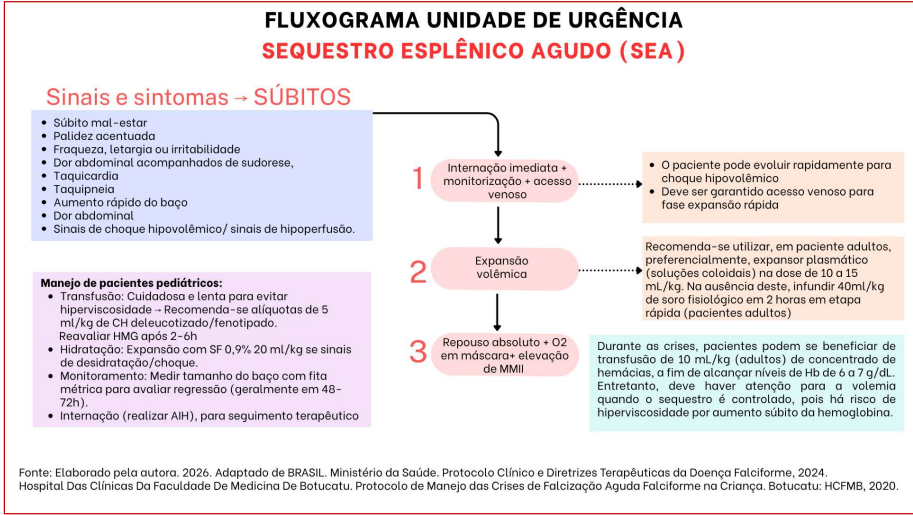
•Hidratação: Expansão com soro fisiológico 20 ml/kg se sinais de desidratação/
choque.

•Monitorar: Medir tamanho do baço com fita métrica para avaliar regressão (ge-
ralmente em 48-72h).



- É recomendado um rigoroso acompanhamento do paciente, pois mesmo aqueles com
sintomas leves podem evoluir para doença grave (choque), e devem ser internados e
referenciados para uma unidade hospitalar.

Fluxograma 2: Unidade de Urgência Sequestro Esplênico Agudo (SEA)



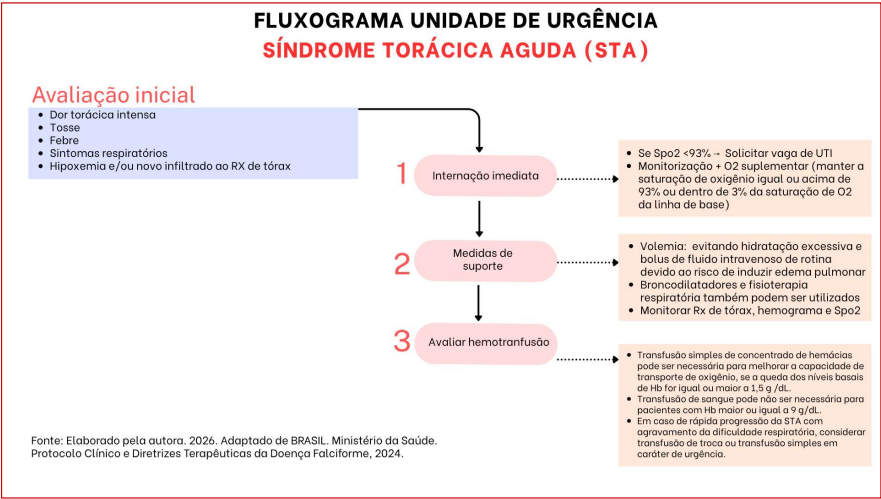
5.4. Síndrome Torácica Aguda (STA)

A síndrome torácica aguda (STA) é definida pela presença de infiltrado pulmonar recente (não atelectásico) no raio X (RX) de tórax. É um quadro respiratório que pode incluir um ou mais dos seguintes sintomas: dor torácica intensa, tosse, febre, sintomas respiratórios, hipoxemia e/ou novo infiltrado ao RX de tórax. A STA, requer internação imediata e referenciamento urgente para uma unidade hospitalar. Saturação de oxigênio abaixo de 93% sinaliza necessidade de encaminhamento para a Unidade de Terapia Intensiva (UTI), já que esta condição é grave e pode levar a óbito.

Em casos de STA, recomenda-se internação e monitoramento de hemograma, contagem de reticulócitos, hemocultura, saturação de oxigênio (O2) e RX de tórax (se normal, repetir a cada 24 horas, em pacientes com dor torácica ou crise severa). O uso de oxigênio (O2) suplementar pode ser necessário para manter a saturação de oxigênio igual ou acima de 93% ou dentro de 3% da saturação de O2 da linha de base. Broncodilatadores e fisioterapia respiratória também podem ser utilizados. A volemia deve ser mantida normal, evitando hidratação excessiva e bolus de fluido intravenoso de rotina devido ao risco de induzir edema pulmonar.

Transfusão simples de concentrado de hemácias pode ser necessária para melhorar a capacidade de transporte de oxigênio quando a queda dos níveis basais de Hb for igual ou maior a 1,5 g /dL. Após recuperação do quadro, deverá ser mantido em programa de transfusão de troca por no mínimo 6 meses. Transfusão de sangue pode não ser necessária para pacientes com Hb maior ou igual a 9 g/dL. No entanto, em caso de rápida progressão da STA com agravamento da dificuldade respiratória, considerar transfusão de troca ou transfusão simples em caráter de urgência.

Fluxograma 3: Unidade de urgência – Síndrome Torácica Aguda (STA)



5.5. Acidente Vascular Cerebral (AVC)

O Acidente Vascular Cerebral (AVC) ocorre quando há interrupção do fluxo sanguíneo cerebral, seja por obstrução ou ruptura de vasos, resultando em comprometimento neurológico da área afetada. Trata-se de uma das principais causas de morte, incapacidade e internações em todo o mundo.

No contexto da doença falciforme, o AVC configura uma das complicações mais graves.

A doença falciforme constitui importante fator de risco para AVC isquêmico em crianças, especialmente em populações com alta prevalência de hemoglobina S. Alteração do nível de consciência, déficit neurológico focal, paresia, afasia, confusão mental e cefaleia de forte intensidade são manifestações clínicas sugestivas, podendo ocorrer em qualquer faixa etária. A identificação precoce desses sinais e sintomas é fundamental, uma vez que se trata de uma condição de urgência que demanda avaliação e atendimento imediato.

Na perspectiva da educação em saúde, é fundamental que a equipe multiprofissional oriente os usuários quanto aos sinais e sintomas de AVC, tendo em vista que o reconhecimento precoce pode reduzir a progressão do dano isquêmico e seus desfechos.

•Sinais e sintomas sugestivos de acidente vascular cerebral

oAlterações de consciência

oDéficits neurológicos focais

oConvulsões

oParesias

oAfasia

oConfusão mental

oCefaleia de grande intensidade ou longa duração

5.5.1. Conduta:

•Deve-se proceder à estabilização inicial do paciente e à solicitação de tomografia computadorizada (TC) de crânio sem contraste, com o objetivo de afastar complicações hemorrágicas e excluir outros diagnósticos neurológicos.

•Deve-se realizar internação hospitalar (com emissão de AIH) ou encaminhamento de urgência para unidade hospitalar com suporte neurológico, conforme a gravidade do quadro clínico e janela terapêutica.

•Pacientes com diagnóstico conhecido de doença falciforme que apresentem sinais e sintomas neurológicos (alteração do nível de consciência, déficit neurológico focal, paresia, afasia, confusão mental ou cefaleia de forte intensidade) devem ser encaminhados para avaliação neurológica.

•Mesmo na presença de TC de crânio inicial sem alterações, o paciente deve ser internado (AIH) e encaminhado para unidade hospitalar para investigação complementar e manejo especializado.

5.6. Crise Aplástica

A crise aplástica é um evento agudo caracterizado pela interrupção temporária da eritropoiese na medula óssea, resultando em queda abrupta dos níveis de hemoglobina, reticulocitopenia (redução acentuada dos reticulócitos) e ausência de resposta medular compensatória.

Na doença falciforme, as hemácias apresentam vida média reduzida (em torno de 10 a 20 dias). Dessa forma, a interrupção transitória da produção eritrocitária, geralmente associada a infecções virais, leva a rápida queda da hemoglobina, podendo evoluir para anemia aguda grave.

A crise aplástica deve ser suspeitada em pessoas com doença falciforme que apresentem febre, prostração e palidez intensa.

5.6.1. Conduta:

•Proceder estabilização inicial, internação (realizar AIH) e referenciamento para unidade hospitalar.

•Monitorização rigorosa é essencial para detectar sinais de instabilidade hemodinâmica.

•O tratamento principal é a transfusão de concentrado de hemácias leucodepletadas e com fenotipagem estendida, para manter euvolemia e oxigenação adequadas.

5.7. Priapismo

Priapismo é uma ereção involuntária, prolongada e dolorosa do pênis, provocada pela vaso-oclusão nos corpos cavernosos e sem relação com atividade sexual. O priapismo pode ser um fator de risco precoce para o desenvolvimento de outras complicações e é muitas vezes subdiagnosticado. Episódios prolongados podem levar a alterações irreversíveis, incluindo necrose tecidual, fibrose e disfunção erétil.

Medidas profiláticas consistem no aumento da ingestão de líquidos e esvaziamento frequente da bexiga. A indicação nas primeiras 2 horas nos casos de priapismo é de hidratação, banhos, caminhada, esvaziamento da bexiga, compressas mornas e analgesia. O uso de banhos mornos tem sido adotado com sucesso em episódios leves. O priapismo com duração superior a duas a quatro horas é considerado uma emergência médica que requer avaliação em serviço de saúde.

5.7.1. Conduta:

•Nos casos de persistência (duração superior a 2 horas), recomenda-se esvaziamento da bexiga com cateter, hidratação e analgesia intravenosa;

•Deve-se solicitar avaliação do urologista para avaliação da necessidade de aspiração do corpo cavernoso e outras medidas a fim de prevenir disfunção do órgão.



PREFEITURA DE

APARECIDA

TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de Saúde

Núcleo de Governança Clínica

6. Sinais de Alarme na Doença Falciforme

Os sinais de alarme que indicam a necessidade de **AValiação IMEDIATA E INTERNAÇÃO/REFERENCIAMENTO PARA UNIDADE HOSPITALAR**, pois complicações agudas podem levar ao óbito em menos de 24 horas.

Sinais de alarme – Doença Falciforme	
Febre	Deve ser sempre considerada uma emergência médica devido à asplenia funcional. Em crianças menores de 3 anos, temperaturas acima de 38,2°C sugerem alto risco de sepse.
Crises de Dor Intensas	Especialmente se houver um ou mais fatores de risco associados (febre, dor abdominal ou torácica) ou se a dor não melhorar após 6 horas de manejo clínico na unidade de urgência.
Alterações Neurológicas	Convulsões, perda de consciência, letargia, fraqueza muscular (paresia), alterações na fala (afasia) ou dor de cabeça súbita e muito forte (sugestivos de AVC)
Sintomas Respiratórios	Tosse, falta de ar (dispneia), dor no peito e queda na saturação de oxigênio (SatO2 < 93% ou 95%, dependendo do protocolo), indicando possível Síndrome Torácica Aguda.

Sinais de alarme específicos em crianças – Doença Falciforme
Aumento súbito da palidez (indicativo de sequestro esplênico ou crise aplásica)
Aumento rápido do baço ou do fígado, muitas vezes acompanhado de distensão e dor abdominal
Icterícia acentuada
Impossibilidade de ingerir líquidos e vômitos persistentes.
Sinais de desidratação.

→ Condições Emergenciais Específicas

- **Sequestro Esplênico Agudo:** Caracterizado por mal-estar súbito, palidez progressiva, dor abdominal, taquicardia e queda abrupta da hemoglobina.
- **Priapismo:** Ereção involuntária, dolorosa e prolongada por mais de **2 a 4 horas**, o que requer assistência urológica imediata para evitar danos permanentes.
- **Colecistite Aguda:** Dor aguda no quadrante superior direito do abdome, náuseas, vômitos e piora da icterícia.
- **Hematúria:** Presença de sangue na urina.
- **COVID-19** ou outras infecções sistêmicas em pacientes com DF, mesmo com sintomas leves iniciais, devido ao alto risco de complicações bacterianas e hipercoagulabilidade.

7.Orientações gerais

7.1 Continuidade do cuidado

•As diretrizes deste documento orientam a estabilização e o manejo inicial das intercorrências agudas. Deve-se proceder à internação imediata e à solicitação de vaga em unidade hospitalar de maior complexidade quando for identificada a necessidade de recursos específicos para investigação complementar e/ou tratamento de pacientes com doença falciforme que extrapolem a capacidade da unidade. O processo de regulação ocorre para hospitais de referência em Goiás que disponham de hematologia e demais níveis de suporte.

•A fim de garantir que a busca de vagas ocorra de forma qualificada, deve-se realizar o adequado preenchimento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

oA AIH deve conter história clínica completa, exame físico, sinais vitais, hipótese diagnóstica, resultados de exames complementares e o registro do código CID-10 correspondente, incluindo o grupo D57, de modo a subsidiar a regulação e tornar o processo de encaminhamento mais ágil e resolutivo.

•Após a alta hospitalar, o usuário deve ser referenciado à Atenção Primária à Saúde (APS) e ao serviço especializado para continuidade do acompanhamento, incluindo o monitoramento terapêutico, como o uso de hidroxiureia, conforme o fluxo assistencial estadual vigente.

7.2 Notificação compulsória

•Todos os casos suspeitos ou confirmados de DF (CID D57) devem ser notificados em até 7 dias.

•Para a notificação de DF, deverá ser utilizado o código D57. A notificação da DF deve ser realizada por qualquer serviço de saúde ou autoridade sanitária local ao identificar indivíduo que preenche os critérios de definição de caso suspeito ou confirmado da doença



Secretaria de Saúde

Núcleo de Governança Clínica

8. Referências

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde. Portaria Conjunta SAES/SECTICS Nº 16, de 01 de novembro de 2024: aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA). Nota Técnica nº 2/2025-SVSA/MS: orientações para subsidiar e padronizar a notificação compulsória da Doença Falciforme no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 30 jul. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria GM/MS nº 7.293, de 26 de junho de 2025: dispõe sobre o Programa Nacional de Triagem Neonatal - PNTN no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 26 jun. 2025.
- GOIÁS. Secretaria de Estado da Saúde. Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC JB). Doença Falciforme: Guia de orientação para acesso a medicamento – Protocolo Estadual. Goiânia: SES-GO, 10 mar. 2025. Disponível em: <https://www.saude.go.gov.br>.
- GOIÁS. Secretaria de Estado da Saúde. Gerência de Atenção Especializada. Nota Técnica nº 6/2025/SES/GAE-18347: o cuidado integral à saúde das pessoas com Doença Falciforme na Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde (SUS). Goiânia: SES-GO, 02 jul. 2025.
- PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal de Saúde. Diretoria de Atenção Primária à Saúde. Política de Saúde Integral da População Negra. Doença Falciforme: Linha de Cuidado e Fluxo de Atendimento. Porto Alegre: SMS, 2023. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br>.
- BOTUCATU. Hospital Das Clínicas Da Faculdade De Medicina De Botucatu. Protocolo de Manejo das Crises de Falcização Aguda Falciforme na Criança. Botucatu: HCFMB, 2020.

	Nome	Cargo	Área de Atuação
Elaboração	Thâmara Oliveira Costa	Coordenadora Médica	Núcleo de Governança Clínica
Revisão	Loanny Moreira Barbosa	Diretora	Urgência e Emergência e Atenção Especializada
	João Guilherme Lemes Cintra	Coordenador Médico	Urgência e Emergência e Atenção Especializada
Aprovação	Carlos Eduardo de Paula Itacaramby	Superintendente	Superintendência de Gestão e Planejamento

17



Secretaria de Saúde

Núcleo de Governança Clínica

ANEXO 1 – Suporte Transfusional

Suporte transfusional – Doença Falciforme

O suporte transfusional é o esteio da terapia para pacientes com doença falciforme e é recomendado no controle agudo e crônico da doença. As estratégias são divididas em transfusão simples e transfusão de troca.

A **transfusão simples** consiste na utilização de unidades de concentrado de hemácias com o objetivo de restaurar o volume circulante e melhorar a capacidade de transporte de oxigênio. Há riscos de sobrecarga volêmica, sobrecarga de ferro e aumento da viscosidade sanguínea. A fórmula para cálculo do volume de concentrado de hemácias é:

$$Volume\ (ml) = \frac{(Ht\ desejado - Ht\ inicial) \times volemia\ sanguinea^{*}}{Ht\ do\ concentrado\ de\ hemácias^{**}}$$

Onde: *Volemia sanguínea = peso (kg) x 60; **Ht do concentrado de hemácias = 70%; Ht = hematócrito.

As situações nas quais a transfusão simples está indicada são:

- Crise de aplasia de medula e pancitopenia;
- Quadros infecciosos agudos e progressivos com diminuição de 1,5 g/dl da hemoglobina basal ou Hb abaixo de 7 g/dl;
- Sequestro hepático ou esplênico agudo;
- Gestação;
- Acidente vascular cerebral (AVC) agudo quando a transfusão de troca não estiver disponível;
- Pacientes com STA e necessidade crescente de oxigênio para manter saturação acima de 95%.

Já a **transfusão de troca** tem como objetivo remover as hemácias falciformes e substituir por hemácias normais, e pode ser do tipo eritrocitaférese (troca de hemácias automatizada) ou exsanguineotransfusão parcial manual (troca parcial de sangue).

A forma manual consiste em retirar um volume sanguíneo através de flebotomia, ao passo que a forma automatizada é realizada através de processadora automática de células do sangue. A fórmula para cálculo do volume de concentrado de hemácias nas transfusões de troca está apresentada a seguir:

$$Volume\ de\ troca\ (ml) = \frac{(Ht\ desejado - Ht\ inicial) \times volemia\ sanguinea^{*}}{Ht\ do\ concentrado\ de\ hemácias^{**} - (Ht\ inicial + Ht\ desejado)^{'} }$$

Onde: *Volemia sanguínea = peso (kg) x 60; **Ht do concentrado de hemácias = 70%; Ht = hematócrito

18

A transfusão de troca está indicada para situações agudas e crônicas, como:

•Queda da Hb basal com anemia sintomática ou queda aguda na Hb sem reticulose;

•Síndrome torácica aguda (STA), por no mínimo 6 meses após o episódio;

•Crises álgicas frequentes e intensas;

•AVC ou infarto cerebral agudo;

•Ataque isquêmico transitório (AIT);

•Insuficiência de múltiplos órgãos;

•Priapismo, se um procedimento urológico não produzir detumescência;

•Alteração de velocidade no doppler transcraniano;

•Preparo de cirurgia de grande porte ou cirurgias em órgãos vitais.

Para reduzir a incidência de uma série de complicações vaso-oclusivas, as transfusões podem ser utilizadas nos casos previstos, profilaticamente, durante a gravidez e no perioperatório.

Recomenda-se a realização anual do ultrassom doppler transcraniano desde os 2 anos até 16 anos de idade. Quando esse exame evidencia o aumento da velocidade da circulação nas artérias cerebrais, sinaliza a previsão do aumento do risco de AVC/AVE e indica o tratamento com regime crônico de transfusões sanguíneas fenotipadas para reduzir a proporção de HbS no sangue.

A proposta transfusional deve ser individualizada e baseada nas condições clínicas do paciente, e alguns fatores devem ser observados, como idade, adaptação do organismo ao estado de anemia crônica, presença de doença cardiovascular, respiratória ou neurológica, complicações transfusionais anteriores e formas alternativas a transfusão. Transfusões desnecessárias devem ser evitadas devido ao risco de aloimunização e excesso de estoques de ferro. O acúmulo de ferro pode não ser percebido quando a terapia transfusional for irregular e episódica e, por isso, deve-se monitorar os níveis séricos de ferritina.

Todos os pacientes devem ser fenotipados para ABO, Rh e Kell (K) ao diagnóstico. As hemácias transfundidas devem ser compatíveis para os sistemas Rh e K. Caso surjam anticorpos, a fenotipagem deverá ser estendida. O acesso aos testes imunohematológicos complementares ao diagnóstico são realizados pelos hemocentros públicos. Os testes de confirmação devem ser realizados a partir de seis meses e antes da primeira transfusão de hemácias. Estes testes deverão ser repetidos ao longo do acompanhamento de cada paciente evitando assim a sensibilização precoce aos antígenos de maior importância clínica.

Independentemente do tipo de transfusão, recomenda-se que o sangue transfundido seja desleucocitado. É importante que o concentrado de hemácias não tenha células falciformes ou traço falciforme; em situações excepcionais de fenótipo raro ou múltiplos anticorpos, o uso de hemácias AS pode ser considerado. O uso apropriado de sangue fenotipados e leucoreduzido e a escolha por transfusão de troca, quando possível, em vez de transfusão simples, são importantes para reduzir a aloimunização e a sobrecarga de ferro, respectivamente. O uso de hemocomponentes irradiados é recomendado para os pacientes com DF potencialmente elegíveis ao TCTH, e deve seguir as recomendações do Ministério da Saúde para uso de hemocomponentes.

Indivíduos com DF têm um alto risco de aloimunização devido às múltiplas transfusões, e pode reduzir a elegibilidade para terapia transfusional crônica, além de dificultar o acesso à sangue compatível necessário no tratamento de eventos agudos. A aloimunização também pode levar a reações transfusionais hemolíticas se o antígeno implicado não for excluído de transfusões futuras. Sem fenotipagem para antígenos Rh e K, a aloimunização ocorre em aproximadamente 30% dos indivíduos com DF que são transfundidos pelo menos de forma intermitente.

A aloimunização pode levar à hemólise, que normalmente se manifesta como uma reação transfusional hemolítica tardia (DHTR). A prevalência de DHTRs em indivíduos com DF parece estar entre 5% e 10% e, aproximadamente, 50% não são diagnosticadas, o que ressalta a importância da correspondência profilática de antígenos Rh e K. Esta é uma complicação potencialmente fatal da terapia transfusional na DF e compreende todos os casos de hemólise pós-transfusional independentemente da fisiopatologia subjacente, como a forma mais grave conhecida como hiper-hemólise.

Reações transfusionais hemolíticas agudas (AHTRs) também podem ocorrer. As AHTRs são tipicamente causadas por transfusão de sangue de grupo ABO errado, mas em pacientes com DF essas reações geralmente ocorrem devido a anticorpos contra antígenos do grupo sanguíneo não ABO. Também pode ocorrer hemólise autoimune, que consiste no desenvolvimento de anticorpos que reconhecem os eritrócitos do próprio paciente e é mais provável de ocorrer em pacientes que foram previamente aloimunizados. Autoanticorpos foram relatados em 7% a 47%



dos pacientes com DF que receberam transfusões.

Qualquer reação hemolítica deve ser tratada como emergência médica. Pacientes com reação transfusional aguda são geralmente tratados de forma semelhante a indivíduos sem DF. O tratamento inclui a interrupção imediata da transfusão e cuidados de suporte conforme necessário, que podem incluir suplementação de oxigênio, manejo das vias aéreas, ressuscitação volêmica ou vasopressores para hipotensão, anti-histamínicos e epinefrina. Em caso de quaisquer reações, deve haver obrigatoriamente a notificação ao centro responsável pela dispensa do hemocomponente e, posteriormente, aos responsáveis pela hemovigilância.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde. Portaria Conjunta SAES/SECTICS Nº 16, de 01 de novembro de 2024: aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>.

PUBLICAÇÕES

A ECHOPE GROUP LTDA, CNPJ Nº 33.308.424/0030-01, torna público que requereu a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada para atividade cnae 47.23-7-00 - comércio varejista de bebidas, 47.29-6-01 – tabacaria, 47.29-6-02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, 47.29-6-99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 47.59-8-99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 47.89-0-99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 53.20-2-02 - serviços de entrega rápida, 77.29-2-99 - aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, LOCALIZADA NA RUA DAO BARBOSA, SN, QD 4 LOTE 10E, JARDIM IPIRANGA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

FJP COMÉRCIO LTDA, INSCRITA COM CNPJ Nº 15.201.912/0001-07, torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental de operação, para os serviços de atividades de fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, anteriormente INSTALADOS NA RUA GUARAI S/N, QUADRA 51, LOTE 9-10-11-13 E 14, BAIRRO- VILA BRASÍLIA- APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

ALESSANDRA V. LINO COTINIK LTDA, CNPJ: 46.110.213/0001-77, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia – go, a licença ambiental de instalação(li) e licença ambiental de operação (lo) para atividade de: comercio varejista de materiais de construção em geral. SITUADA À RUA COMENDADOR ADIBO AIRES, QD.: 019, LT.: 001E Nº.: S/N BAIRRO: VILA MARIANA COMP.: LOTE 01 AO 08 E 15 E 16, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso

Prefeito Municipal

João Campos

Vice-Prefeito

Carolina Tavares Araujo

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Sandro Leonardo de Oliveira

Secretário de Articulação Metropolitana

Jeferson Ferreira

Secretário de Ação Integrada

André Luís Carlos da Silva

Secretário de Articulação Política

Andrey Sales de Souza Campos Araújo

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Icaro Lucas da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ozeias Laurentino Ferreira Junior

Secretário de Comunicação

Marcos Abrão Roriz

Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de

Desenvolvimento de Aparecida - CODAP

Wolney Wagner de Siqueira Junior

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Hanleryo Arantes de Oliveira Matos

Secretário de Defesa do Consumidor

Profª Nubia Gomes de Brito Farias

Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues

Secretário de Fazenda

André Luís Carlos da Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ubaraci Silva Santos

Secretário de Habitação

Alfredo Soubihe Neto

Secretário de Infraestrutura

Pollyana Oliveira Borges

Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Carolina Tavares Araujo

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as

Mulheres

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário Municipal de Saúde

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Andrey Sales de Souza Campos Araújo

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford

Secretária de Relações Institucionais

Éder Fernandes

Secretário de Segurança Pública

Rafael Rezende Peres de Lima

Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida

Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva

Presidente AparecidaPREV

**EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

João Pedro Almeida Ribeiro

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação